



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 490/2008 – PP 09/2008

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2008
PROCESSO Nº 490/2008**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br . ou retirado no Serviço de Licitação , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2008.
Assinatura _____

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 218-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2008

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 395 de 01 de agosto de 2007**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 126/2008 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor) e V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no dia **23 de Julho de 2008, às 10:00 horas (horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2008
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2008
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio**, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;



1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ser ME ou EPP – Anexo V, se for o caso,** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;



5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 09/2008**), contendo o seguinte:

6.1.1 – Valor unitário dos itens, conforme especificado no Termo de referência.

6.1.2 – Valor global do serviço em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional.

6.1.3 - Indicação do prazo para execução dos serviços que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias. Caso a proposta omita o prazo, este será entendido conforme o exigido neste edital.

6.1.4 – Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.2 - A proposta deverá contemplar todos os itens, sob pena de desclassificação.

6.3 – A proposta contendo item com valor acima do estimado será desclassificada.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.5 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.6 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência



e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.7 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Anexo IV).

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual; ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL

7.1.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;



7.2– Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, devendo ser apresentada a **documentação relativa à Declaração do menor (Anexo IV)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo adicional de **2 (dois) dias úteis prorrogável por igual período, se solicitado**, a critério da Administração, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 – O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.5 - Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **envelope nº 02**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.7.1 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.8– Os documentos emitidos através da internet serão extraídos pela equipe de apoio, para verificação de sua autenticidade ou regularidade;



7.9 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação das licitantes classificadas para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.10- Após a data a que se refere o item anterior, as interessadas poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.11 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou, ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11.1 – A autenticação, quando feita por servidor do Serviço de Licitação, será efetuada no próprio local, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 h, ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital, serão convocadas pelo Pregoeiro, as proponentes que apresentarem proposta de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocados pelo pregoeiro os autores das melhores propostas, **até no máximo de 03 (três)** para oferecer lances verbais e sucessivos conforme disposto no art. 4º inciso IX da Lei nº 10.520 de 17/07/02;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.2.1 – Os lances deverão ser formulados pelo valor global dos serviços a ser executados;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes **classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;



8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



8.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

8.12 - Serão consideradas desclassificadas:

8.12.1- A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e consideradas inexecutáveis;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ressalvado o disposto no item **7.3** deste edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a contagem do prazo para apresentação da documentação regularizada.

8.16.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no neste Edital;

8.19- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;



9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.1.1 - **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.4 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Areinha, no horário das 8 às 17 horas;

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.4;

10.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - A despesa para a execução do objeto deste Pregão correrá à conta de recursos específicos designados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o exercício de 2008, na **Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.**

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado globalmente, após a entrega dos equipamentos **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

12.2 – A Nota Fiscal/fatura será atestada pela Diretoria de Serviços Gerais deste Tribunal;

12.3 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 12.1;

12.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

12.5 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

12.6 – A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

12.7 – Será efetuada, conforme o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004;

12.7.1- A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;



13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

13.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

13.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

13.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior:

13.2.2- Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho;

13.2.3- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

13.2.4- Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito;

13.2.5- Pela não execução do objeto, caracterizando-se a falta, se a execução dos serviços não se efetivar dentro do prazo estipulado na proposta;

13.2.6 - Pela execução do objeto que não atenda à especificação técnica exigidas;

13.3 – Pelo atraso na entrega do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o



percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do contrato.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3.1 – A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

14.2 – A licitação poderá ser:

14.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

14.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração do TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

14.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.



14.9 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

14.10 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br.

15.11 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 20 de junho de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de Empresa especializada nos serviços de recarga de extintores.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de validade da carga dos extintores vence em maio/2008.

FUNDAMENTO LEGAL

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços(inclusive de publicidade), compras alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005.

ESTIMATIVA GLOBAL DE PREÇOS

O valor global dos serviços está estimado em R\$ **2.328,00(dois mil trezentos e vinte e oito reais)**



QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

Os serviços de recarga dos extintores serão realizados em observância ao constante no ANEXO I. Nos valores cobrados para recarga dos extintores já deverão estar inclusos todo material necessário para a realização dos serviços.

ANEXO I

Item	Especificação	quantidade	Valor da recarga (R\$)	TOTAL(R\$)
01	Extintor água 10 litros	03		
02	Extintor CO2 6Kg	56		
03	Extintor pó químico 4kg	05		
04	Extintor pó químico 6kg	05		
05	Extintor pó químico 8kg	03		
06	Extintor pó químico 12kg	02		
	TOTAL(R\$)			

AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- fiscalizar a execução do contrato;
- efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste Termo;
- atestar a efetiva realização dos serviços, através da Diretoria de Serviços Gerais, responsável pela fiscalização, uma vez executados e concluídos a contento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- executar os serviços objeto deste Termo no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a contar no recebimento da Nota de Empenho, na forma especificada neste Termo de Referência;
- responder por qualquer dano ocasionado por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- responsabilizar-se diretamente por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos e outros bens de propriedade do CONTRATANTE durante a execução dos serviços de recarga e colocação dos extintores em seus devidos lugares;
- substituir, sempre que for exigido pelo CONTRATANTE, justificadamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados.



- f) Obedecer todas normas adotadas por órgãos competentes, no que concerne a carga a ser utilizada;
- g) Colocar o prazo de validade da carga atual;
- h) Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada, até o 10º (décimo) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais. A protocolização da nota fiscal/fatura será feita na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS(CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º ;

II – Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV – Certidão quanto à Dívida Ativa da União. Expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

São Luís, 30 de maio de 2008.

Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho

Diretor de Serviços Gerais

TRT 16ª Região

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2008**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes



ANEXO III

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 09/2008**

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – MENOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2008

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar a ressalva se verdadeira a afirmação).

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2008

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
Declara, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante legal